

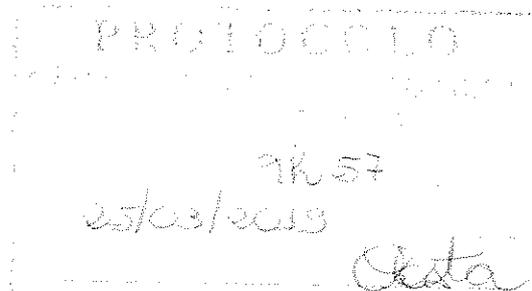


PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº: 037/2019

Assunto: Apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 193/2018 encaminhado através da Mensagem 093/2018, que tem por objetivo instituir regulamento e normas para o transporte de escolares do Município de Formiga.

Data: 25 de março de 2019.



Senhor Presidente.

Submeto à esta desta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 193/2018, encaminhado através da Mensagem nº. 093/2018, que tem por objeto instituir regulamento e normas para o transporte de escolares do Município de Formiga.

EMENDA MODIFICATIVA:

O § 3º, do artigo 7º, do Projeto de Lei nº. 193/2018, passa a conter a seguinte redação:

“§ 3º. No transporte da Zona Rural, no período compreendido entre 06:00 e 18:00 horas, constitui obrigação da família a locomoção do aluno desde a sua residência até o local de embarque indicado pela Secretaria Municipal de Educação, através de sua Diretoria de Transporte Escolar, quando a residência do beneficiário estiver a menos de 800 (oitocentos) metros da via de tráfego principal, no período compreendido entre 06:00 e 18:00 horas, e a menos de 500 (quinhentos) metros, quando o embarque se der antes das 06:00 horas ou o desembarque após as 18:00 horas. Em todos os casos é obrigatório o acolhimento do aluno no desembarque, ressalvados os casos em que o veículo trafegue em frente as residências dos usuários em sua rota normal de tráfego.”

JUSTIFICATIVA À EMENDA MODIFICATIVA

A Emenda visa atender aos anseios dos estudantes da comunidade rural, diminuindo o percurso a ser percorrido entre as respectivas residências e o ponto de embarque escolar. O Poder Executivo Municipal, juntamente com a Comissão de Serviços Públicos do Poder Legislativo Municipal, após análise das reivindicações dos pais dos alunos e estudo da viabilidade da alteração pretendida, entendeu por bem editar a presente norma.



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo esta emenda ao projeto de lei, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Evandro Donizetti da Cunha – Piruca.
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.